COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Parecer ao Projeto de Lei 240/2019

Autor: Executivo Municipal

Relator: José Gilson Feitosa da Silva– PT

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 20.000.000,00.

RELATÓRIO

O Projeto em análise prevê autorização para abrir Crédito Especial no exercício de 2019 valor de R$20.000.000,00 (vinte milhões de reais). Os investimentos serão destinados para obras de infraestrutura urbana, como a revitalização e pavimentação de ruas, reforma e construção de calçadas e a revitalização do Parque de Exposições.

O projeto foi protocolado em regime de urgência nessa Casa de Leis, e lido no dia 02 de outubro de 2019. O Parecer Contábil dessa Casa de Leis esclarece que a matéria encontra-se apta a segui seu normal trâmite, dentro das normas que regem a matéria.

Ocorre que, pairaram dúvidas a cerca da transparência do Executivo quanto a todo o processo de contratação da operação de Crédito, o qual foi possibilitado por meio da Lei nº 5.391/2019. Isso porque durante o trâmite nessa Casa de Leis, ficou evidente que o Executivo informalmente entrou em contato com o Banco do Brasil e obteve resposta da instituição a qual mostrou interesse em ofertar proposta e prestar o serviço, no entanto, o Executivo não mostrou interesse em solicitar orçamento formal.

A fim de buscar novos orçamentos foi encaminhado por esta Casa de Leis via Requerimento nº1724/2019 e e-mail de "pré-propostas" ao Banco do Brasil, ao Banco Itaú e ao BRDE. Tendo em mãos as possíveis "pré-propostas", foi oficiado a Procuradoria e ao setor Contábil da Prefeitura, a fim de esclarecer a real necessidade de licitação e/ou chamamento público para a realização da operação de crédito. Entretanto, até a presente data não obteve-se resposta do Executivo Municipal.

Isso posto, primando pela transparência na gerência dos recursos públicos, esta relatoria considera que se tratando de financiamento em valor considerável, seria necessário maior debate com a comunidade sobre a aplicação da verba, além da

necessidade de analisar outras propostas antes da aprovação do Crédito Especial, pois, ao que tudo indica que a proposta do Banco do Brasil seria mais vantajosa para os cofres públicos.

Diante disso, levando em consideração a Lei nº 8666/1993, seria mais indicado a realização de chamamento público para contratação de Operação de Crédito nesse sentido.

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, compreende-se que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, optamos por exarar **PARECER CONTRÁRIO** à sua aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 16 de outubro de 2019.

CONTRÁRIO AO PARECER

Claudemir Zanco
Membro

José Gilson Feitosa
Presidente - Relator

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia
Membro